

5,17  
CD

28  
03  
16

R. 3.107-

# REGISTRO DE IMÓVEIS

## REGISTRO GERAL



LIVRO N.º 2 Du...

MATRÍCULA N.º 14.185--

DATA.....26 de junho de 1961--

**IMÓVEL:** Casa nº23, situada na rua 28, Quadra 34, Conjunto Anil IV, nesta cidade, com sala, dois quartos, cozinha, banheiro e o respectivo terreno onde se acha encaixada, medindo 10,00m de frente com uma praça e rua 28; 25,00m pelo lado direito com a casa 01 da rua 28; 25,00m pelo lado esquerdo com a casa 05 da rua 28; 10,00m pela linha de fundo com a casa 40, da rua 08, com uma área de 250,00m². PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO MARANHÃO - COMAR-PA, sociedade de economia mista estadual, com sede nesta cidade, CEC, NF sob o nº06281794/0001-- Nº DO REGISTRO ANTERIOR-- 11049, fic. 205, do livro 1-A, O referido é verdade e dou fé.

*[Handwritten Signature]*  
O OFICIAL

**REGISTRO Nº01 - MATRÍCULA Nº14.189 - COMPRA E VENDA:** Certifico, que à vista do contrato de compra e venda do imóvel, passado nesta cidade em 30 de junho de 1976, e a escritura acima mencionada, para vender o imóvel constante da presente matrícula, para ALCY LUIZ CHAGAS e sua mulher, ELIANA DE MOURA CHAGAS, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade, ele funcionário público, ela doméstica, CPF Nº037936563/49, pela quantia de \$22.167,47 e ser paga em 300 prestações mensais consecutivas, em juros de 1% ao ano, vencendo-se a primeira prestação em 30 de julho de 1976. O referido é verdade e dou fé. São Luís, 26 de junho de 1961--

*[Handwritten Signature]*  
O OFICIAL

**REGISTRO Nº02 - COMPRA E VENDA:** Certifico, que por contrato de compra e venda, com desdobramento e liberação de hipoteca, passado nesta cidade em 22 de junho de 1962, e a fével conulante de presente matrícula, acima caracterizada, foi adquirido por ALCY LUIZ CHAGAS e sua esposa, ELIANA DE MOURA CHAGAS, acima qualificadas, a compra feita a COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO MARANHÃO - COMAR-PA, também acima qualificada pelo valor de \$7116.074,70. O referido é verdade e dou fé. São Luís, 18 de março de 1962--

*[Handwritten Signature]*  
O OFICIAL

**AVERBAÇÃO Nº01-REFORMA: C E R T I F I C O,** que ALCY LUIZ CHAGAS, brasileiro, casado, residente nesta cidade, devidamente autorizado pela Prefeitura Municipal de São Luís, conforme documentos arquivados neste cartório, fez reformar o prédio de sua propriedade, situado na rua 28, Quadra 34, Casa 03, do Conjunto Habitacional Anil IV, nesta cidade, com uma área construída acrescida de 31,32m², conforme Habite-se nº4279, de 15 de setembro de 1989, arquivado neste cartório, que após a sua reforma, o prédio passou a ter as seguintes características - prédio residencial de um pavimento, construção de alvenaria de tijolos, cobertura com telha canal, piso de cerâmica e lajetas vermelha, contendo os seguintes compartimentos: Terraço, sala, dois quartos, banheiro social, uma suíte, copa, cozinha, varanda em L, e área livre com quil tal murado, tendo sido gasto no ano de 1979 na reforma, a quantia de CR\$500,00. O referido é verdade e dou fé. São Luís MA, 20 de setembro de 1.989.-

*[Handwritten Signature]*  
Raimundo Nonato Carvalho de Oliveira  
Oficial do Registro.

**REGISTRO Nº03-COMPRA E VENDA: C E R T I F I C O,** a vista do contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada, mutuo com obrigações e hipoteca, com caráter de escritura pública, passado nesta cidade em data de 22 de setembro de 1989, o imóvel desta matrícula, casa nº03, situada na rua 28, quadra 34, do Conjunto Anil IV, já descrito e caracterizada na aludida matrícula, foi adquirido por: JOSÉ ESTEVAM RIBEIRO, brasileiro, casado, serv. público federal, identidade nº679789-MA, CIC nº076685973/87, e MARIA DAS DORES ARAÚJO RIBEIRO, brasileira, estudante, identidade nº518704-MA, CIC nº158641623/53, residentes nesta cidade, na compra feita a Alcy Luiz Chagas, empresário, identidade nº119.354-MA, e sua mulher, Eliana de Moura Chagas, servidora pública, CI-º9104.341-MA, ambos brasileiros, CPF nº037936563/49, residentes nesta cidade; pela quantia de NC\$39.000,00.- O referido é verdade e dou fé. São Luís MA, 02 de outubro de 1.989.-

*[Handwritten Signature]*

**REGISTRO Nº04-HIPOTECA: C E R T I F I C O,** a vista do mesmo instrumento objeto do registro nº03 desta matrícula, o imóvel desta matrícula, foi dado pelos seus adquirentes acima qualificados, em primeira e especial hipoteca, em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira sob forma de empresa pública, por sua filial do Maranhão, em garantia do crédito hipotecário no valor de NC\$35.000,00 que será pago em 300 prestações mensais e consecutivas, à taxa nominal de juros de 6,30% a.a., e efetiva de 06,485% a.a., na forma do PES/CP/SPA, vencendo-se a primeira prestação em 22.10.89, época de reajuste das prestações, conforme cláusulas 15ª a 23ª do contrato ora registrado, cuja cópia fica arquivada neste cartório. O referido é verdade e dou fé. São Luís MA, 02 de outubro de 1.989.-

*[Handwritten Signature]*

PROTOK: Nº52.743 - FLS. 108 - 1C

**REGISTRO Nº 03 - COMPRA E VENDA:** CERTIFICADO, a vista do contrato por instrumento particular de compra e venda de imóvel, com sub-rogação de dívida hipotecária e retificação de cláusulas, com caráter de escritura pública, passado nesta cidade em 17/10/1.991, que o imóvel desta matrícula, foi adquirido por ARLENE MARIA SOARES AMARAL, chefe de escritório, solteira, CI nº 883.030-Ma., e CPF nº 252796103-72, brasileira, residente nesta cidade, na compra feita a JOSÉ ESTEVAM RIBEIRO e sua mulher MARIA DAS DORES ARAÚJO RIBEIRO, qualificados nessa matrícula, pela quantia de CR\$ 4.198.809,24.- O referido é verdade e dou fé São Luís Ma., 04 de Fevereiro de 1.992.-

*[Handwritten Signature]*  
OFICIAL DO REGISTRO

# REGISTRO DE IMÓVEIS

## REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2

**AVERBAÇÃO Nº 01 - SUB-ROGAÇÃO:** - CERTIFICADO; que pelo mesmo contrato objeto do registro nº 03, desta matrícula, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., instituição financeira sob a forma de empresa pública, por sua superintendência regional do Maranhão, concordou com a compra e venda objeto do registro nº 03, desta matrícula, assumindo a nova adquirente todas as responsabilidades junto a credora hipotecária inclusive do pagamento da quantia de R\$4.198.809,24, o qual será pago em 300 prestações mensais e consecutivas à taxa de juros nominal de 6,30%a.a., e efetiva de 6,4851%a.a., na forma do PEG/CP-SFA, vencendo-se a primeira prestação em 22-10-91, com reajuste 60 dias após o aumento da categoria profissional.- O referido é verdade e dou fé.- São Luís Ma., 04 de Fevereiro de 1.992.-  
**PROT. Nº 61.823-188-1C**

*Wallyson*  
**OFICIAL DO REGISTRO**

**AVERBAÇÃO Nº 02 - CANCELAMENTO:** - CERTIFICADO, que à vista da autorização do credor hipotecário-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, datado de 29 de Março de 2011, que fica CANCELADA a Hipoteca objeto do registro nº 04, averbação nº 01, desta matrícula. O referido é verdade e dou fé. São Luís, 07 de Abril de 2011.- (AO)

*263 NR 01305113*

**REGISTRO Nº 04 - COMPRA E VENDA:** - CERTIFICADO; que à vista do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avencões, contrato nº 210110873207, com força de escritura pública, datado de 14 de Abril de 2011, que o imóvel desta matrícula foi adquirido por CESAR ROBERTO PEREIRA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, maior, não mantendo união estável, autônomo, CI nº 42121995-5 SES/MA, CPF nº 028.201.663-74, residente nesta cidade, na compra feita a ARLENE MARIA SOARES AMARAL, brasileira, solteira, maior, do lar, não mantendo união estável, CI nº 2883 030 SEJUSP/MA, CPF nº 252.796.103-72, residente nesta cidade, pela quantia de R\$310.000,00, pagos da seguinte forma: R\$60.000,00, com recursos próprios e R\$250.000,00, mediante financiamento concedido pelo CRE DOR. Os emolumentos referentes a esta transação foram reduzidos em 50% em conformidade com o artigo 290A, caput da lei nº 6.015/73. O referido é verdade e dou fé. São Luís, 09 de Maio de 2011. (AO)

**REGISTRO Nº 05 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** - CERTIFICADO; que à vista do mesmo instrumento objeto do registro nº 04, desta matrícula, o referido imóvel foi dado em Alienação Fiduciária, por seu Comprador/Dovedor Fiduciante, acima qualificado, em favor do Credor/Fiduciário - ITAU UNIBANCO S/A, com sede em São Paulo SP, inscrito no CNPJ nº 060.701.190/0001-04, em garantia do financiamento concedido no valor de R\$250.000,00 que será pago no prazo de 360 meses, pelo SAC, com taxa efetiva de juros anual de 11,5000% e nominal de 10,9349%; taxa efetiva de juros mensal de 0,9113% e nominal de 0,8695%; taxa efetiva de juros anual com benefício de 11,0000% e nominal de 10,4815%; taxa efetiva de juros mensal com benefício de 0,8734% e nominal de 0,8341%, vencendo-se a primeira prestação em 14.05.2011. O referido é verdade e dou fé. São Luís, 09 de Maio de 2011.- (AO)

**PROT. -137.833-154-1F** *263 NR 0316221 - 222*

**AV. 11/14.109 - Ex-Officio - São Luís/MA, 28 de Março de 2016:** Procedo-se à presente nos termos do Art. 213, da lei 6.015/73, para corrigir a sequência dos lançamentos desta matrícula a partir do R.01, para constar: AV.03; R.04; R.05; R.06; AV.07; AV.08; R.09 e R.10. Dou fé. TL/Eu *Guilherme* Oficial do registro.

**R.12/14.109 - Protocolo nº 176.958 - São Luís/MA, 28 de Março de 2016 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE -** Consolidação e propriedade do imóvel desta matrícula em favor do ITAU UNIBANCO S/A, já qualificado, em função da inexecução do contrato registrado no R.09 desta matrícula, requerendo a propriedade do imóvel em seu favor nos termos do art. 26, 5º, da lei nº 9.514/97, conforme Requerimento passado em São Luís/MA, em 12 de Janeiro de 2016. Estando por Gustavo Calmon Silva Barros, OAB/PE 27.640 e Gilmara Valôes Cavalcanti da Silva, OAB/PE 24.533, consoante procuração outorgada pelo Itau Unibanco S/A, em 01/09/2015, no 13º Tabelião de Notas de São Paulo/SP, Livro 4.109, Páginas 211/213. Foi pago o ITBI no valor de R\$5.500,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais), conforme Guia DAR nº 835714, em 11/01/2016. Dou fé. TL/Eu *Guilherme* Oficial do Registro. Selo nº 12.989.526/527.

*Alexandre Nunes de Oliveira*  
 Escrevente Autorizado



colação e dou fé, em presente tendo fe extraída por meio reprográfico, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 6.015/73. O referido é verdade e dou fé.

28 MAR 2016  
 São Luís - MA  
*Guilherme*  
 Alexandre Nunes de Oliveira  
 Escrevente Autorizado